Srª Representante da Empresa ENGETRON,

Em relação ao primeiro questionamento, informo que, apesar de o Órgão via de regra pagar até o quinto dia útil, deverá ser obedecido o prazo máximo estipulado no Termo de Referência, até 10 (dez) dias úteis. Quanto à outra indagação, o Termo de Referência, na sua página 20, é cristalino ao especificar textualmente que o NOBREAK SENOIDAL deverá ser **TRIFÁSICO**, sendo aceitáveis **tanto** as instalações **em rack quanto as de torre**.

>>> Em 12/11/2013 às 14:26, na mensagem <E6F1791BFDC96A42B613390CAD86F75DC83875@tau.engetron.com.br>, "Renata Kelly de Souza Ribeiro" <rribeiro@engetron.com.br> gravou:

Prezado Pregoeiro,

Há divergência na condição de pagamento. Qual devemos considerar? O item 16 do Edital: "**16.1.** O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil após o atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo Gestor Contratual [...]" Ou item 8 do Termo de Referência: "**8 – PAGAMENTO** a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Bens e/ou Serviço, destacando [...]"

> **À**
> **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE O NORTE**
> **Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013**
>
> Prezado Pregoeiro,
>
> A Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comercio Ltda., empresa 100% brasileira, presente no mercado brasileiro desde 1976, oferecendo o que há de mais moderno em soluções de energia, interessada em participar do certame em epígrafe, gostaria de obter os seguintes esclarecimentos:
>
> **ITEM 5 – NOBREAK SENOIDAL 15KVA**
>
> Qual a real necessidade do órgão, um equipamento com entrada trifásica ou monofásica?
>
> Podemos ofertar um equipamento que não possui a instalação em Rack? O equipamento ofertado pode ser em Torre?
>
> Atenciosamente,
>
> Renata Ribeiro
> Assistente de Licitações
> rribeiro@engetron.com.br
> +55 31 3359-5817 Geral: +55 31 3359-5800
> Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1099 | Bairro Cinco – Contagem - MG
>
> Engetron
> energia garantida